



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO - CEP 65146-000

PROG.	2106001	12021
FLS.		23
RUB.		

Matões do Norte/MA, em 28 de junho de 2021.

Ao Senhor
JOÃO PINTO DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte/MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Projeto Básico anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2806001	1202
FLS. 221	
RUB.	

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA em virtude de grandes projetos oriundos de programas do Governo Federal, precisa atender as demandas por elaboração deste projeto. E por não possuir corpo técnico especialista, propõe a contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e ou executivos de engenharia.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Este Projeto Básico tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:

- Este Projeto Básico;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovadas nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;

- Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo;
- Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem esse Termo;
- Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

4. DO VALOR MÉDIO

- 4.1. O preço considerado como estimativa para o Registro de Preços do objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisas realizadas junto às empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, portanto foi estimado o valor total de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA.	SERV.	1	R\$ 75.500,00	R\$ 75.500,00

Felipe

MATÕES DO NORTE / MA	
PROCCO	206003 1202 1
FLS.	05
RUB.	010

1ª Etapa: Levantamento topográfico e Projeto Urbanístico Preliminar:			
2ª Etapa: Projeto Final Executivos			

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

6. NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça o local da Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas do projeto e serviços a serem desenvolvidos.

6.2. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

6.3. No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura, visando atender às suas diretrizes.

6.4. A CONTRATADA deverá obter a Licença Ambiental do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e atender às exigências do Plano Diretor do município de Matões do Norte/MA.

6.5. Durante a elaboração do projeto, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

6.6. O Projeto e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, caso seja necessário.

6.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação do projeto junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia do projeto impresso e por meio digital, bem como seu protocolo em órgão de destino,

Felipe

MATÕES DO NORTE / MA	
PROCD.	2106001 / 2021
FLS.	26
RUB.	118

possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

6.9. Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6.10. O Anteprojeto, Projeto Básicos e Executivo deverão ser encaminhados ao órgão de destino devidamente compatibilizados entre si.

6.11. Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, antes da continuidade dos serviços.

6.12. Em qualquer divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

6.13. Os Serviços seguirão na íntegra as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do Município de Matões do Norte - MA.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou empresa que já tenha executado os seguintes serviços:

8.1.1. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO apresentar Registro da Empresa no CREA, bem como do seu Responsável Técnico.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.2. Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Projeto Básico para a execução do Objeto da Licitação deverão ser cumpridos rigorosamente.

10. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DOS RESULTADOS

Felipe

MATÕES DO NORTE	
PROC	2306002 / 1202 1
FLS.	27
RUB.	44

11.1. Deverá a CONTRATADA apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir.

11.1.1. O projeto deverá ser elaborado e apresentado de forma precisa e completa, limpa e clara e deverá conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes.

11.1.2. Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para o início dos serviços de elaboração de projeto será emitida uma Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração do projeto, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço.

12.2. Relatório de Conhecimento do Empreendimento;

12.3. Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;

13. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

13.1. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na ART.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a ART do profissional responsável pelo Projeto e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

13.3. Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do

Felipe

contrato, ou a critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado. Todos os projetos deverão ser realizados por profissionais de nível superior descritos no item 15.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Arquiteto e Urbanista;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Mecânico.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>216008</u> 1202 <u>1</u>
FLS.	<u>28</u>
RUB.	<u>10</u>

15.1. A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da CONTRATANTE.

16. DOS RELATÓRIOS DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá, após visita ao local do empreendimento onde será acompanhada pelo representante da CONTRATANTE, emitir um relatório ilustrado com fotografias apontando as dificuldades ou problemas detectados e propostas de solução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Este Relatório de Conhecimento do Empreendimento deverá ser entregue pela equipe técnica à CONTRATANTE, servindo como referência para elaboração dos projetos e/ou serviços. Este item NÃO será objeto de medição/pagamento por parte da CONTRATANTE.

17. DA SUPERVISÃO

17.1. Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

18. DOS MEIOS E DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

18.1. Além dos procedimentos usuais de comunicação, centrados no envio de documentos em papel e em CD, via correios, os procedimentos deverão também englobar o uso de meios eletrônicos de comunicação por Correio Eletrônico. Este tipo de comunicação somente deverá ser utilizado para transmissão de documentos preliminares, organização de reuniões e, de forma geral, para todas as trocas de informações que possam ser agilizadas com o seu uso. Posteriormente, caso necessário, a formalização do conteúdo de cada correspondência deverá ser efetuada entre CONTRATANTE e CONTRATADA via ofício protocolado.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

19.1. O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, reformulações pertinentes à

Felipe

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2106004 12021
FLS.	29
RUB.	110

concretização dos objetivos preestabelecidos.

19.2. Serão realizadas reuniões a critério da supervisão da CONTRATANTE na Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Escritório de Projetos da CONTRATADA, para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

20.1. O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa desta a critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados

20.2. O projetos e serviços deveram ser apresentados em meio digital (CD) e impressos, impressos em formato compatível, em papel sulfite.

21. VERIFICAÇÃO

21.1. Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projeto em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

22. APROVAÇÃO

22.1. Nesta fase a Supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

23. CHECK-LIST

23.1. Esta fase compreende a apresentação do projeto pela CONTRATADA, e a verificação e a aceitação de todos os serviços, projeto e planilhas, pela CONTRATANTE.

24. ETAPAS DE PROJETO

24.1. O desenvolvimento dos serviços e projeto se dará em etapas, conforme descrito a seguir.

25. LEVANTAMENTO DE DADOS

25.1. Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projeto a serem desenvolvidos.

25.2. Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos, mediante vistoria em campo.

26. ESTUDOS PRELIMINARES

26.1. Deverão ser elaborados os seguintes estudos quando necessários e quando a CONTRATADA não dispôr dos estudos:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos/ Geotécnicos;

26.2. Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da

Folha

CONTRATANTE Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.

26.3. Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias de Processos desenvolvido.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0106001 1202 1
FLS.	30
RUB.	

27. ANTEPROJETO

27.1. Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração do Anteprojeto. O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento. Para tanto, a CONTRATADA deverá desenvolver tantas alternativas quanto forem necessárias para o conjunto de intervenções, à critério da Secretaria de Infraestrutura de Matões do Norte - MA, até a aprovação pela supervisão da CONTRATANTE e pelos órgãos envolvidos.

27.2. A CONTRATADA deverá apresentar, baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado.

27.3. A CONTRATADA deverá apresentar, baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado.

27.4. Ao final desta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados de cada empreendimento em cópia impressa e digital em CD em igual teor:

- ESTUDOS PRELIMINARES
- ANTEPROJETOS
- PLANILHA DE ORÇAMENTO

27.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

28. PROJETO BÁSICO

28.1. Após a aprovação do Anteprojeto, a CONTRATADA dará início à elaboração do Projeto Básico. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- PROJETOS BÁSICOS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIA DE CALCULO DE QUANTITATIVOS
- ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES
- ART'S DOS PROFISSIONAIS

29. PROJETOS EXECUTIVOS

29.1. Após aprovação do Projeto Básico, a CONTRATADA iniciará a elaboração dos Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- PROJETOS EXECUTIVOS

Felipe

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2906001 / 1202
FLS.	33
RUB.	

- MEMORIAL DESCRITIVO
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIA DE CALCULO DE QUANTITATIVOS
- MEMORIA DE CALCULO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES
- MEMORIA JUSTIFICATIVA
- ART'S DOS PROFISSIONAIS (quando não entregue na fase de projeto básico)

30. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

30.1. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

30.2. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

30.3. Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

31. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

31.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas,

31.2. Fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA ou demais órgão de fiscalização;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o

Felipe

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>2106001</u>	<u>1202</u> <u>1</u>
FLS. _____	<u>32</u>
de qualquer natureza	

recolhimento dos encargos incidentes sobre o contrato em execução.

- Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante de órgão de fiscalização, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- Outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitarias exigidas na licitação.

32. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA CABE:

- Convocar a licitante para execução dos serviços.
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Matões do Norte - MA
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato

33. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

Helise

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2306001-1202-1
FLS.	33
RUB.	

33.1. Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

34.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

34.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

35.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Matões do Norte/MA, 28 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura